



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA INTERMITENTE, NOVOS E SEM USO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021.

Pelo presente instrumento particular o Município de Pederneiras, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI**, com sede à Rua José Amatruda, nº 297, Sala 02, Distrito Industrial II, na cidade de Junqueirópolis/SP, inscrita no CNPJ sob nº 24.408.472/0001-46 e Inscrição Estadual nº 408.027.462.114, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOCIMAR DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.194.298-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 043.873.278-20, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 695, Centro, na cidade de Junqueirópolis/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 117/2021, têm entre si justa e acordada celebração do presente Contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de:

1.1.1 – 02 (dois) dispositivos de sinalização semafórica intermitente, composto por: grupo focal tipo “I” 2 x 200 mm, em caixa de alumínio injetado atendendo todas as especificações da ABNT NBR 7995:2015; com 02 módulos piscantes LED 200 mm na cor amarela, atendendo a ABNT NBT 15889/2019; coluna Ø 114 mm x 6 m e parede de 4,25 mm em aço galvanizado com antigiro soldado na base com braço projetado Ø 101 mm com proteção de 4,70 m e parede de 3,75 mm; e placa de sinalização 2,00 m x 1,20 m em fundo amarelo com os dizeres “Atenção, entrada e saída de caminhões” em preto, confeccionada em chapa de aço 18 e pintura eletrostática, fixadas por abraçadeiras no braço projetado. **INCLUSO A INSTALAÇÃO**, conforme Anexos II, III e IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2021. **Marca JSM.**

2 – DA ENTREGA

2.1 – **O objeto deste Contrato deverá ser entregue devidamente instalado e em pleno funcionamento, no cruzamento das Avenidas Elizeu Alvares Gomes e Dr. Raul David Pimentel – N. Habitacional Michel Neme – Pederneiras, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, mão-de-obra de instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

2.2 – O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

2.5 – O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

3 – DO VALOR

3.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 117/2021.

3.2 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes do objeto deste Contrato, devidamente instalados e em pleno funcionamento no local descrito no item 2.1, por meio de depósito em conta-corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano.

3.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3.4 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.5 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.4 e 3.5 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \left(\frac{6}{100} \right) \times \frac{365}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

4 – DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6 – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para o presente Contrato são os seguintes:

7.1.1 – Ficha nº 1003 – Equipamentos e Material Permanente – 02.24.01 – Diretoria de Operações do Sistema Viário

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 117/2021, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 – O prazo da garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua instalação, devendo ser plena e sem ressalvas, no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade do material empregado e desgaste prematuro com o uso adequado do equipamento.

8.4 – Durante o prazo de garantia, caso haja necessidade, a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

9 – FORO

9.1 – A parte que transgredir o presente Contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.2 – Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 26 de outubro de 2021.

JOCIMAR DA SILVA

Cidade Verde Sinalização Viária Eireli

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI

CPF N° 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS

CPF N° 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Cidade Verde Sinalização Viária Eireli

CONTRATO Nº 100/2021

Objeto: Aquisição de 02 (dois) dispositivos de sinalização semafórica intermitente, novos e sem uso, devidamente instalados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 26 de outubro de 2021.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131.073.978-14

RG: 13.341.244-1

Data de Nascimento: 20/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Dr. Nabih Razuk, nº O-546, Jardim Alvorada – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: ibcamarinha@gmail.com

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Jocimar da Silva

Cargo: Proprietário

CPF: 043.873.278-20

RG: 12.194.298

Data de Nascimento: 28/05/1961

Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa, nº 695, Centro – Junqueirópolis/SP.

E-mail institucional: cidadeverdesinalizacao@gmail.com

E-mail pessoal: oberdan@jsm Engenharia.com.br

Telefone(s): (18) 3841 1664

Assinatura: _____